

## PROCESSOS ON-LINE

Nº 380/19	DATA: 12/02/19	PROTOCOLO Nº 16.108.746-7	DATA: 07/10/19
Nº 519/19	DATA: 18/02/19	PROTOCOLO Nº 16.108.789-0	DATA: 07/10/19
Nº 1134/17	DATA: 26/04/17	PROTOCOLO Nº 14.974.535-1	DATA: 14/12/17
Nº 1169/17	DATA: 06/04/17	PROTOCOLO Nº 14.855.274-6	DATA: 28/09/17
Nº 1170/18	DATA: 16/05/18	PROTOCOLO Nº 15.545.816-0	DATA: 15/01/19
Nº 1699/19	DATA: 06/06/19	PROTOCOLO Nº 15.820.666-8	DATA: 06/06/19
Nº 4955/19	DATA: 24/06/19	PROTOCOLO Nº 16.067.199-8	DATA: 20/09/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 97/20

APROVADO EM 13/04/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

### INTERESSADOS:

-COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PADRE GUALTER FARIAS - NEGRÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CRUZMALTINA.

-COLÉGIO ESTADUAL JAYME CANET – ENSINO MÉDIO – BELA VISTA DO PARAÍSO.

-COLÉGIO ESTADUAL SANTA ROSA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA.

-COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - CURITIBA.

-COLÉGIO ESTADUAL BEATRIZ FARIA ANSAY – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA

-COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GUARAPUAVA.

-COLÉGIO ESTADUAL ANCHIETA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – CRUZEIRO DO OESTE.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: OSCAR ALVES, SANDRA TERESINHA DA SILVA, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI, TAÍS MARIA MENDES.



PROCESSO Nº 380/19

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Os prazos das renovações de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias atualizadas, ao docente sem habilitação específica e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino citadas.

## **II – MÉRITO**

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a

PROCESSO Nº 380/19

renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

O Colégio Estadual do Campo Padre Gualter Farias Negrão, informou que em relação à acessibilidade, tramita no Sistema Online, o processo nº 6119/17, de 12/09/17, com solicitação para adaptação de banheiros.

Da análise dos processos verificou-se que o CE São Pedro Apóstolo e CE Beatriz Faria Ansay, ambos do município de Curitiba, terão o prazo de credenciamento expirado em 31/12/20. De acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a solicitação de renovação do credenciamento deverá ser protocolada cento e oitenta dias antes do vencimento do ato regulatório.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes das instituições de ensino estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, exceto o docente da seguinte disciplina:

<i>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</i>	<i>BIOLOGIA</i>	<i>ARTE</i>	<i>ED. FÍSICA</i>	<i>SOCIOLOGIA</i>	<i>FILOSOFIA</i>	<i>GEOGRAFIA</i>	<i>FÍSICA</i>	<i>L. PORTUGUESA</i>	<i>HISTÓRIA</i>	<i>MATEMÁTICA</i>	<i>QUÍMICA</i>	<i>LEM: INGLÊS</i>
CE Santa Rosa – EF M - Curitiba							x					

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

PROCESSO Nº 380/19

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições de ensino citadas no quadro:

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHEC.
Nº 380/19	CE do Campo Padre Gualter Farias-Negrão – EF M	Cruzmaltina/ Apucarana	Nº 5293/18, 08/11/18, de 15/02/18 a 15/02/23.	Nº 1766/15, 30/06/15, de 06/05/14 a 06/05/19.	Pelo prazo de cinco anos, de 07/05/19 a 06/05/24.
Nº 519/19	CE Jayme Canet – EM	Bela Vista do Paraíso/ Londrina	Parecer CEE/CEMEP Nº 49/20, de 16/03/20, de 14/10/19 a 13/10/29.	Nº 229/15, 18/02/15, de 14/07/14 a 14/07/19.	Pelo prazo de cinco anos, de 15/07/19 a 14/07/24.
Nº 1134/17	CE Santa Rosa – EF M	Curitiba/ Curitiba	Parecer CEE/CEMEP Nº 54/20, de 16/03/20, de 08/02/18 a 07/02/28.	Nº 3716/15, 19/04/15, de 01/01/15 a 31/12/17.	Pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22.
Nº 1169/17	CE São Pedro Apóstolo – EF M P	Curitiba/ Curitiba	Nº 5053/18, 25/10/18, de 07/02/18 a 31/12/20.	Nº 4854/13, 29/10/13, de 01/01/13 a 31/12/17.	Pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22.
Nº 1170/18	CE Beatriz Faria Ansay – EF M	Curitiba/ Curitiba	Nº 1870/19, 17/05/19, de 02/10/17 a 31/12/20.	Nº 3554/17, 07/08/17, de 01/01/14 a 31/12/18.	Pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23.
Nº 1699/19	CE Rui Barbosa EF M	Guarapuava/ Guarapuava	Nº 4714/16, 26/10/16, de 23/03/17 a 23/03/27.	Nº 1764/15, 30/06/15, de 18/10/14 a 18/10/19.	Pelo prazo de cinco anos, de 19/10/19 a 18/10/24.
Nº 4955/19	CE Anchieta – EF M N	Cruzeiro do Oeste/ Umuarama	Parecer Nº 55/20, 16/03/20, de 01/01/20 a 31/12/29.	Nº 3104/18 de 04/07/18, de 30/01/17 a 31/12/19.	Pelo prazo de cinco anos, de 01/01/20 a 31/12/24.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também monitorar os índices de

PROCESSO Nº 380/19

rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

A instituição de ensino citada no quadro relativo ao corpo docente deverá providenciar professor habilitado para ministrar a disciplina indicada.

As instituições de ensino que terão os prazos de renovação de credenciamento expirados em 31/12/20 deverão protocolar imediatamente os pedidos de renovação de credenciamento.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

\_\_\_\_\_  
Taís Maria Mendes

\_\_\_\_\_  
Oscar Alves

\_\_\_\_\_  
Shirley Augusta de Sousa Piccioni

\_\_\_\_\_  
Sandra Teresinha da Silva

Relatores

PROCESSO Nº 380/19

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2020.

Presidente de CEMEP  
Oscar Alves